

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PP 00028/2017

Nº do Contrato: 00075/2017, Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB**, Contratado: **AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP** Valor Original do Contrato: **R\$ 24.000,00** Objeto do contrato: **LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS**. Nº do Aditivo: 03, Objeto do aditivo: Prorrogação de contrato. Período da Vigência do aditivo: 01/12/2020. Data da Assinatura do aditivo: 02/12/2019.

PORTARIA Nº 027/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05 e demais normativos legais de regência, especificamente, o estatuído pela Lei Municipal nº 025/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora pública JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 00320-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c o art. 1o, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 31, I, II e III da Lei Municipal nº 025/2005.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor após sua publicação, com seus efeitos em 01/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 10 de dezembro de 2019.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 028/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais por tempo de contribuição à Servidora Pública ISABEL ANGELINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 00179-1, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com o Art. 30, I, II, e III da Lei Municipal nº 002/2005, 27 de Junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, c/c Art. 6º da pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, com seus efeitos a partir de 01/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se Ciência.

Pedra Lavrada, em 10 de dezembro de 2019.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 029/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Constituição Federal, em consonância com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais de nºs 20/98 e 41/03:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com os proventos integrais por tempo de contribuição à Servidora Pública LINDINALVA LOPES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 00281-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal permanente deste Município, em conformidade com o previsto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com o Art. 30, I, II, e III da Lei Municipal nº 002/2005, 27 de Junho de 2005 e o Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de Junho de 2004, c/c Art. 6º da pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, com seus efeitos a partir de 01/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se Ciência.

Pedra Lavrada, em 10 de dezembro de 2019.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente